



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231
<http://www.ls.pr.gov.br>
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 004/2012
01/03/2012

Súmula: Declara e Reconhece como Entidade de Utilidade Pública Municipal o “CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL - PR”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Fica declarado e reconhecido como Entidade de Utilidade Pública Municipal o “CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL - PR”, fundada em 27/12/2002, pelo processo nº. 331/2002, devidamente registrado no Oficial de Registro Civil Títulos e Documentos sob nº. 1.377 e, da mesma forma seu Estatuto Social devidamente registrado sob. nº. 1.378 de 10/01/2003, com prazo indeterminado de duração e inscrito no CNPJ sob n.º. 05.466.953/0001-63.

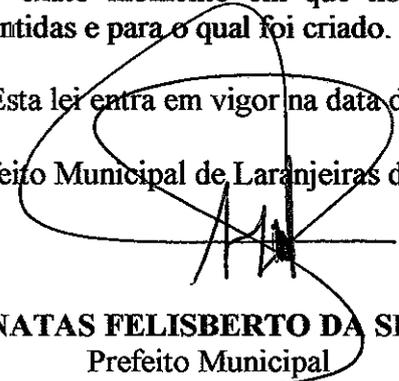
Art. 2º. Na qualidade de sociedade civil sem fins lucrativos, tem por finalidade dar assistência aos presos; planejar, acompanhar e executar projetos de ação comunitária ligadas à prevenção da delinquência; organizar, administrar e fiscalizar a prestação de serviços à comunidade pelos sentenciados nesta Comarca, bem como a pena pecuniária quando destinada a este Conselho

Art. 3º. O “CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL - PR”, fica devidamente habilitado através deste Diploma Legal a receber incentivos de quaisquer natureza, de conformidade com a legislação pertinente.

Art. 4º. Os direitos assegurados através deste dispositivo legal, serão mantidos, durante e enquanto perdurar as atividades constantes de seu ESTATUTO, cessando-se estes direitos, no exato momento em que houver alteração do mesmo que desvirtue as finalidades nele contidas e para o qual foi criado.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 01 de Março de 2012.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal